

ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE
BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO
GROSSO E O BANCO DO BRASIL S.A.

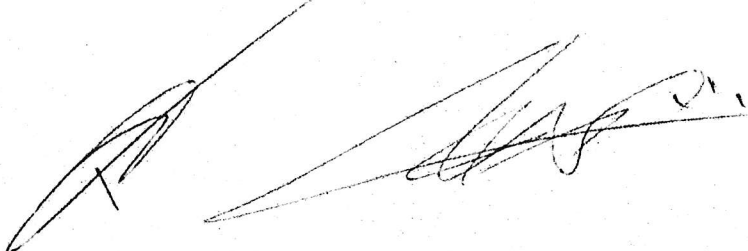
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 03.929.049/0001-11, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente MAX JOEL RUSSI, inscrito no CPF sob o n.º 777.051.901-25 e portador do RG n.º 62448008 SESP PR, pelo Primeiro Secretário Sr. JOSÉ EDUARDO BOTELHO, inscrito no CPF 208.432.671-00 e portador do RG n.º 33493-6 SSP/MT, e o Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF n.º 304.267.581-53 e portador da carteira de identidade 00032340858 DETRAN MT, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. RICARDO NUNES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n.º 249.262.388-29 e portador do RG n.º 23928104-4 SSP/SP, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme Autorização exarado pela Mesa Diretora no Processo Administrativo n.º 2021540341249, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estipulado na cláusula Oitava do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As tarifas cobradas são reajustadas de acordo com a cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento a Fornecedores de Bens e Serviços e de Servidores não modificadas por este Termo Aditivo.

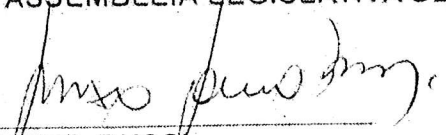
CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia.

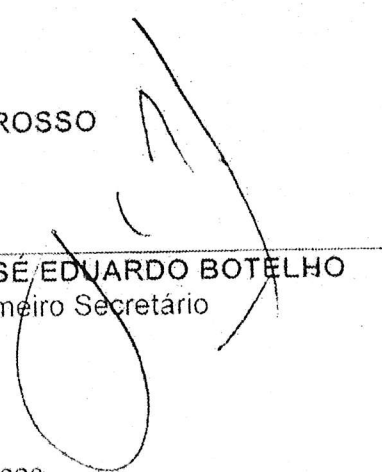


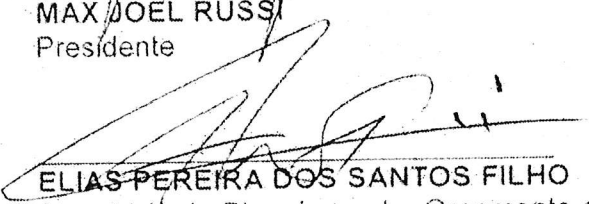
E por se acharem justos e acordados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2021.

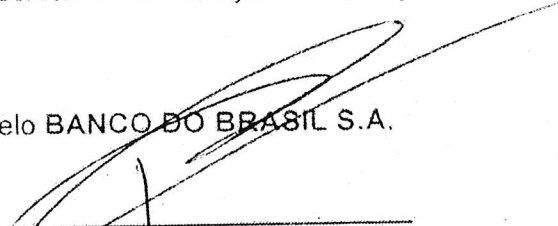
Pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO


MAX JOEL RUSSI
Presidente

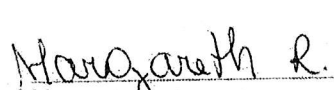

JOSÉ EDUARDO BOTELHO
Primeiro Secretário

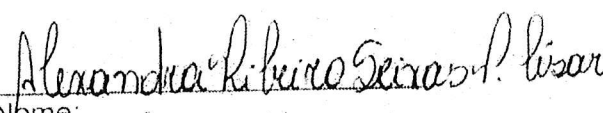

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.


RICARDO NUNES DA CRUZ
Gerente de Agência

TESTEMUNHAS


Nome: Margareth R.
CPF: 926 857 865-34


Nome: Alexandra Ribeiro Seixas P. Lizar
CPF: 924.763.961-01

Central de Atendimento BB - 4004 0001* ou 0800 729 0001

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088

Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.